



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ato Oficial publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

LEI N.º 3.452, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

Paracatu (MG) 07/06/19

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Cria o Programa "Sexta Cultural" e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o Programa "Sexta Cultural", consistente na criação de espaço público destinado a integração da família com a sociedade, promoção do lazer, cultura e prática de atividades.

Art. 2º. O Programa "Sexta Cultural", será efetivado a cada segunda sexta-feira do mês, na Praça do Rosário, com a finalidade de garantir o acesso amplo à população à prática de atividades de lazer, cultura, entretenimento e comércio.

§ 1º. Sem prejuízo de disposições ulteriores, o Programa "Sexta Cultural" se instalará na Praça do Rosário e poderá ser itinerante por toda cidade.

§ 2º. O Programa referido no *caput* deste artigo deverá ser realizado a partir das 18h da segunda sexta-feira de cada mês, podendo ser alterado de acordo com o calendário de eventos do Município.

§ 3º. Para os fins desta Lei, incube a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e/ou outro órgão responsável a realização do referido programa.

§ 4º. O Poder Executivo estabelecerá as diretrizes administrativas para a realização do Programa Sexta Cultural.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com a iniciativa privada com o fim de proporcionar mais atividades e integração com a população.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 4 de junho de 2019,
aos 220 anos de sua emancipação e aos 196 anos da Independência do Brasil.



OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

